



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003620240930000126

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratar serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos para o Município de Crateús-CE decorre da necessidade de aprimorar os processos licitatórios e a gestão dos contratos administrativos, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

O contexto enfrentado pelo Município de Crateús-CE inclui a otimização de recursos públicos, a necessidade de melhorar a gestão administrativa e a implementação eficaz de políticas públicas. Em função das dimensões do município e da diversidade de demandas das suas secretarias, é essencial contar com uma assessoria especializada que possa oferecer suporte técnico, jurídico e administrativo em todas as fases dos processos licitatórios.

A contratação dos serviços de consultoria e assessoria visa atender as seguintes necessidades específicas:

- Garantir a conformidade dos processos licitatórios e contratos administrativos com a legislação vigente, reduzindo riscos de penalidades e litígios.
- Capacitar os servidores municipais quanto as melhores práticas de planejamento de contratações, elaboração de documentos técnicos e gestão de contratos.
- Otimizar os recursos materiais, humanos e financeiros através de processos mais eficientes e transparentes.
- Assegurar que os serviços contratados estejam alinhados com os princípios de economicidade, eficiência e eficácia.
- Promover uma maior transparência e moralidade nos processos licitatórios, aumentando a confiança da população na administração pública.

As metas e objetivos desta contratação estão alinhados aos interesses públicos de assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valorizando a boa governança e a qualidade na prestação de serviços a comunidade de Crateús-CE.



2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	DEMANDANTES

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundamentação da descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução visa garantir que a contratação atenda aos critérios e práticas desustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A definição clara e objetiva dos requisitos contribui para a eficácia e transparência do processo licitatório, promovendo a eficiência administrativa e a utilização responsável dos recursos públicos.

Requisitos Gerais

- Proveniência de empresa ou profissional que comprove experiência comprovada em serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, especialmente no setor público.
- Capacidade de fornecer suporte técnico e operacional durante todas as fases do processo licitatório (planejamento, seleção e contratação).
- Habilidade para treinar e capacitar servidores em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Legais

- Compliance com todas as exigências da Lei nº 14.133/2021.
- Registro atualizado e regularizado junto aos órgãos fiscalizadores competentes. Fornecimento de documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.
- Pareceres técnicos e jurídicos que assegurem a conformidade das práticas licitatórias e contratuais com a legislação.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica.
- Preferência por soluções que minimizem impactos ambientais negativos.
- Utilização de tecnologias e processos que reduzam o consumo de



recursos naturais e promovam a eficiência energética.

Requisitos da Contratação

- Orientação na elaboração de estudos técnicos preliminares e seus memorandos, alinhado aos objetivos da organização.
- Acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas e modelos de editais de licitação e contratos administrativos, bem como seus extratos.
- Capacitação dos agentes de contratação e da comissão de contratação acerca da legislação e suas atualizações.
- Apoio nas respostas dos recursos administrativos e judiciais apresentados nos processos licitatórios.
- Acompanhamento na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto as comissões de licitações, bem como defesa técnica nos processos de prestação de contas de gestão junto aos órgãos de controle externo.
- Orientação e acompanhamento no envio de informações ao SIM - Sistema de Informações Municipais, pertinente m área de licitação.
- Orientação na conduta de elaboração de aditamentos aos contratos conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- Orientação e acompanhamento na elaboração do Plano de Contratações Anuais -PCA.

Para atender m necessidade especificada, os seguintes requisitos são essenciais na contratação do serviço de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos:

- Qualificação técnica do prestador de serviço, comprovada por meio de certificações e experiências prévias no setor público.
- Capacidade de prover treinamentos e capacitações específicas para o público-alvo.
- Proposta de soluções que contemplem a gestão eficiente e sustentável dos processos licitatórios e contratuais.
- Compatibilidade das soluções propostas com as normas e regulamentações vigentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- Transparência e clareza na prestação de serviços, assegurando a rastreabilidade ea conformidade das ações realizadas.

4. Levantamento de mercado

Afim de garantir a eficiência, economicidade e qualidade na contratação do

serviçotécnico especializado em assessoria e consultoria administrativa. Para a realização das licitações e contratos, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com enfoque em diversos métodos de contratação adotados por fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções de contratação identificadas são:

1. **Contratação Direta com o Fornecedor:**

Essa forma de contratação envolve a seleção de uma empresa especializada que fornecerá os serviços diretamente a Prefeitura Municipal de Crateús-CE. A vantagem dessa abordagem é a possível redução de custos administrativos e maior controle sobre a qualidade dos serviços, além de um relacionamento mais direto e transparente com o fornecedor.

2. **Contratação Através de Terceirização:**

Nessa modalidade, os serviços são contratados por meio de uma empresa terceirizada que será responsável pela execução das atividades. A terceirização pode proporcionar Inexibilidade e especialização nas funções contratadas, mas pode envolver custos adicionais referentes a administração e gestão do contrato pela empresa terceirizada.

3. **Formas Alternativas de Contratação:**

Incluem métodos como a contratação via consórcio público ou a adesão a atas de registro de preços. Esses métodos podem oferecer benefícios em termos de economia de escala, compartilhamento de recursos e padronização de processos. Contudo, exigem maior coordenação entre os órgãos participantes e podem limitar alguma flexibilidade na execução dos serviços.

Avaliação da Solução Mais Adequada

Após a análise das soluções disponíveis, a avaliação considerou fatores como custo, eficiência, qualidade dos serviços e alinhamento com as necessidades específicas do Município de Crateús-CE. Dentre as soluções supracitadas, a contratação direta com o fornecedor destacou-se como a mais apropriada para atender as necessidades identificadas, por diversos motivos:

1. **Maior Controle sobre a Execução:**

A contratação direta permite a Prefeitura um controle mais rigoroso sobre a execução dos serviços, facilitando a gestão do contrato e a aplicação de



medidas corretivas, se necessário.

2. **Redução de Custos Administrativos:**

Elimina a necessidade de intermediários, que é uma característica da terceirização, o que pode refletir em uma redução nos custos administrativos e na eliminação de sobrecarga administrativa associada à gestão de um contrato com uma empresa terceirizada.

3. **Transparência e Legalidade:**

Oferece uma maior transparência no processo de contratação, uma vez que se podem estabelecer critérios claros e objetivos, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade e da impessoalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. **Qualidade do Serviço:**

Possibilita uma melhor avaliação das qualificações do fornecedor, garantindo que os serviços prestados estarão alinhados com os padrões de qualidade exigidos pelo município, aumentando a eficiência e a moralidade nas contratações.

Conclui-se, portanto, que a contratação direta com fornecedor especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos é a solução que melhor atende as necessidades do Município de Crateús-CE, proporcionando benefícios em termos de controle, custo, transparência e qualidade do serviço.

5. **Descrição da solução como um todo**

A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos para o Município de Crateús-CE envolve a atuação em diversas fases do processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/21. Abaixo, descrevemos detalhadamente a solução proposta:

- **Elaboração de Demandas:** Assistência na identificação das necessidades de cada secretaria, garantindo que as demandas sejam bem definidas e alinhadas com os objetivos estratégicos do município. A consultoria apoiará a formatação das demandas para que estas estejam em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e economicidade.
- **Estudos Técnicos Preliminares e Projetos Básicos:** Colaborar na elaboração dos estudos técnicos preliminares, identificando possíveis soluções no mercado que atendam as necessidades do município. A consultoria

garantirá que os projetos básicos sejam desenvolvidos com base nas melhores práticas, proporcionando clareza e objetividade no processo licitatório.

- **Termos de Referência e Métodos de Quantificação:** Auxílio na criação de termos de referência detalhados e na definição de métodos de quantificação eficientes. Apreparação desses documentos deve considerar a exequibilidade e a economicidade das soluções propostas, facilitando a fiscalização e a gestão dos contratos.
- **Fase de Seleção:** Suporte na elaboração e revisão de editais de licitação, analisando minutas e modelos de editais para garantir conformidade com a Lei 14.133/21. A consultoria prestará assistência na resposta de recursos administrativos e judiciais, assegurando que todos os procedimentos sejam conduzidos de maneira justa e transparente.
- **Fase de Contratação:** Acompanhamento e orientação na gestão dos contratos administrativos, assegurando que os serviços contratados sejam executados conforme estabelecido. A consultoria auxiliará na elaboração de aditamentos contratuais e prestará suporte contínuo na formulação de respostas e na condução de diligências, sempre com foco na probidade administrativa e na eficiência do serviço público.
- **Capacitação dos Agentes Públicos:** Realização de treinamentos e capacitações contínuas para os agentes de contratação e comissões de licitação, garantindo que estejam atualizados com as exigências da nova Lei de Licitações e preparados para atuar de forma segura e eficiente.
- **Apoio na Prestação de Contas:** Assistência técnica nas prestações de contas junto aos órgãos de controle externo, proporcionando orientações quanto ao envio de informações ao sistema de informações municipais e assegurando a conformidade com os requisitos legais.
- **Plano de Contratações Anuais (PCA):** Orientação e apoio na elaboração do Plano de Contratações Anuais, alinhando-o com os objetivos estratégicos do município e assegurando que as contratações sejam planejadas de forma racional e eficiente.
- **Motivação da escolha da solução:** Considerando a complexidade dos processos licitatórios e a necessidade de uma atuação especializada, a contratação dos serviços de consultoria e assessoria é fundamentada pelos princípios da eficiência, economicidade e transparência. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que esta é a solução mais adequada disponível, uma vez que integra múltiplos aspectos do processo licitatório, garantindo o cumprimento dos requisitos legais e a otimização dos recursos públicos.

Assim, conclui-se que a consultoria especializada é a solução mais adequada disponível no mercado para atender as necessidades do Município de Crateús-CE. A escolha está fundamentada nas melhores práticas e nas exigências legais da Lei nº 14.133/21, proporcionando uma gestão de licitações e contratos mais eficiente, transparente e econômica.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A previsão das quantidades a serem contratadas, baseada em contratos anteriores da

administração pública de Crateús, utiliza dados históricos confidenciais que refletem a demanda real. Isso garante um planejamento alinhado às necessidades locais, evitando desperdícios e insuficiências. Além disso, considera a experiência passada para reduzir o risco de contratações inadequadas, assegurando eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Crateús-CE.	12,000	Mês
Especificação: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos compreendendo a fase de planejamento (elaboração de demandas, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, métodos de quantificação), fase de seleção e fase de contratação, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Crateús-CE.			
2	Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús-CE.	12,000	Mês
Especificação: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos compreendendo a fase de planejamento (elaboração de demandas, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, métodos de quantificação), fase de seleção e fase de contratação, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús-CE.			
3	Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Secretaria de Saúde do Município de Crateús-CE.	12,000	Mês
Especificação: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos compreendendo a fase de planejamento (elaboração de demandas, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, métodos de quantificação), fase de seleção e fase de contratação, junto a Secretaria de Saúde do Município de Crateús-CE.			
4	Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE.	12,000	Mês
Especificação: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos compreendendo a fase de planejamento (elaboração de demandas, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, métodos de quantificação), fase de seleção e fase de contratação, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE.			

5	Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE.	12,000	Mês
Especificação: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos compreendendo a fase de planejamento (elaboração de demandas, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, métodos de quantificação), fase de seleção e fase de contratação, junto a Secretaria de Educação de Município de Crateús-CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Crateús-CE.	12,000	Mês	9.350,00	112.200,00
Especificação: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos compreendendo a fase de planejamento (elaboração de demandas, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, métodos de quantificação), fase de seleção e fase de contratação, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças do Município de Crateús-CE.					
2	Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús-CE.	12,000	Mês	8.575,00	102.900,00
Especificação: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos compreendendo a fase de planejamento (elaboração de demandas, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, métodos de quantificação), fase de seleção e fase de contratação, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Crateús-CE.					
3	Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Secretaria de Saúde do Município de Crateús-CE.	12,000	Mês	8.600,00	103.200,00
Especificação: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos compreendendo a fase de planejamento (elaboração de demandas, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, métodos de quantificação), fase de seleção e fase de contratação, junto a Secretaria de Saúde do Município de Crateús-CE.					
4	Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE.	12,000	Mês	8.350,00	100.200,00
Especificação: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos compreendendo a fase de planejamento (elaboração de demandas, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, métodos de quantificação), fase de seleção e fase de contratação, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE.					

5	Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos junto a Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE.	12,000	Mês	8.600,00	103.200,00
Especificação: Serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos compreendendo a fase de planejamento (elaboração de demandas, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, métodos de quantificação), fase de seleção e fase de contratação, junto a Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 521.700,00 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a prática do parcelamento do objeto nas licitações tem como objetivo principal ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, após uma avaliação detalhada, decidiu-se pela não efetivação do parcelamento do serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos para o Município de Crateús-CE. Seguem as justificativas detalhadas para essa decisão:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto

O objeto da licitação inclui diversos serviços especializados integrados, como orientação na elaboração de estudos técnicos preliminares, minutas de editais e contratos, capacitação de agentes, apoio em recursos administrativos, e formulação de respostas. A divisão deste objeto em partes menores comprometeria a funcionalidade e a coesão dos trabalhos a serem executados, prejudicando o resultado pretendido.

2. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão técnica e econômica do objeto não se mostrou viável. A fragmentação dos serviços acarretaria um aumento nos custos administrativos, dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores e possíveis inconsistências na qualidade dos serviços prestados. Este cenário comprometeria a eficácia dos resultados almejados pela Administração Municipal.

3. Economia de Escala

O parcelamento do objeto acarretaria uma perda significativa da economia de escala. A contratação de um único prestador facilita a negociação de valores mais vantajosos devido a maior quantidade de serviços contratados. Em contraste, a divisão do objeto resultaria em aumentos proporcionais de custos, excedendo os benefícios potenciais da divisão.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado

A análise do mercado revelou que a não divisão do objeto não comprometerá a competitividade. Empresas especializadas em assessoria e consultoria em licitações e contratos possuem a capacidade técnica e operacional para atender as demandas de forma integrada. Além disso, a natureza integrada dos serviços requer uma coordenação centralizada, o que melhora a eficiência e a qualidade dos serviços contratados.

5. Decisão pelo Não Parcelamento

A decisão de não parcelamento está baseada na avaliação de que a divisão do objeto acarretaria prejuízos significativos, incluindo a perda de economia de escala e impactos negativos nos resultados esperados. A fragmentação dos serviços comprometeria a coesão e a eficácia das atividades, resultando em uma gestão menos eficiente e maior probabilidade de inconsistências.

6. Análise do Mercado

Reforçamos a justificativa com análise de mercado, demonstrando que a prática de não parcelamento está alinhada as melhores práticas do setor. Empresas que atuam no segmento de assessoria e consultoria em licitações e contratos estão estruturadas para fornecer serviços de forma integrada, com padrão de qualidade e eficiência que atende as exigências da administração pública.

7. Consideração de Lotes

Embora a divisão em lotes seja uma prática recomendada para aquisições de grande volume, neste caso específico, a natureza integrada e especializada dos serviços requer uma abordagem unificada. Isso garante

que todas as áreas administrativas do município recebam um serviço contínuo, eficiente e uniforme, sem prejuízos na economia de escala.

8. Aplicação Prática e Transparência

Todos os passos e decisões foram documentados detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar, com justificativas baseadas em dados concretos sobre o mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas. Este procedimento garante transparência e conformidade com as normativas vigentes, facilitando a compreensão e fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, encontra-se plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Crateús-CE para o exercício financeiro de 2024.

Essa contratação cumpre diretamente os objetivos traçados pela administração municipal, contribuindo para a melhoria da gestão pública, a transparência e a eficiência nas aquisições de bens e serviços. Especificamente, alinha-se aos seguintes pontos do PCA:

- Capacitação das equipes das Secretarias de Planejamento e Gestão das Finanças, Assistência Social, Saúde, Infraestrutura e Educação, conforme previsto nas linhas de ação estratégicas do PCA, promovendo um entendimento claro e atualizado das normas e práticas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.
 - Otimização dos processos licitatórios através da elaboração de documentos técnicos fundamentais como estudos técnicos preliminares, projetos básicos e termos de referência, assegurando que sejam dirigidos com clareza e objetividade.
 - Desenvolvimento de um plano de ação estruturado que promova a eficiência nas aquisições e o cumprimento das metas estabelecidas pela administração, em consonância com o que foi indicado no PCA.
- Implementação de práticas robustas de gestão de contratos, que incluem a monitoração contínua do desempenho e a conformidade com as cláusulas contratuais, um objetivo específico delineado no planejamento estratégico da administração.
- Estabelecimento de indicadores de desempenho e de avaliação

continua das contratações, conforme previsto no PCA, permitindo ajustes necessários e promovendo uma prestação de contas transparente e responsável.

Dessa forma, a contratação proposta está em total sinergia com os princípios de eficiência, economicidade e transparência, conforme orientações previstas no Plano de Contratações Anual do Município de Crateús-CE, para o exercício financeiro de 2024, garantindo o uso otimizado dos recursos públicos em benefício da população.

10. Resultados pretendidos

A contratação do serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos para as diversas secretarias do Município de Crateús-CE visa alcançar resultados substanciais que promoverão a eficiência, transparência e conformidade legal nos processos de contratação pública. A seguir, delineamos os principais resultados esperados, fundamentados na Lei nº 14.133/2021:

- **10.1. Aumento da Eficiência Administrativa**

A implementação de práticas de consultoria especializada permitirá a otimização do tempo e dos recursos gastos nas licitações e contratações. A redução da burocracia e a adoção de processos mais ágeis contribuirão para um gerenciamento mais eficaz das atividades administrativas, em conformidade com os princípios da eficiência e planejamento estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- **10.2. Capacitação dos Agentes Públicos**

As atividades de capacitação e treinamento dos agentes públicos melhorarão a compreensão e a aplicação correta da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), promovendo a profissionalização e qualificação da equipe envolvida nos processos licitatórios. Isso atende aos princípios da eficiência e da capacitação previstos nos Art. 7º da referida Lei.

- **10.3. Melhoria da Transparência e Probidade Administrativa**

Com o apoio da consultoria, espera-se uma significativa melhoria na transparência dos processos licitatórios, alinhada ao princípio da publicidade, probidade administrativa e transparência preconizados pelo

Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A adoção de práticas mais transparentes aumentará a confiança da população na administração pública assegurando a correta utilização dos recursos públicos.



10.4. Qualidade e Economicidade nas Contratações

A assessoria especializada garantirá que os serviços contratados atenda aos padrões de qualidade exigidos, promovendo a economicidade e maximizando o valor dos recursos investidos. Este resultado está em conformidade com os objetivos do processo licitatório estabelecidos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Fortalecimento da Gestão Pública

A contratação dos serviços de assessoria contribuirá para o fortalecimento da capacidade de gestão das secretarias, resultando em uma administração mais proativa e eficaz na implementação de políticas públicas. Esse fortalecimento está alinhado com a governança das contratações, conforme disposto no parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.6. Conformidade Legal e Redução de Riscos

Garantir que todos os processos de licitação e gestão contratual estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, minimizando os riscos de questionamentos legais e penalidades. A adoção de medidas preventivas e corretivas contribuirá para um ambiente de integridade e segurança jurídica, conforme os princípios da moralidade e da legalidade previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- 10.7. Monitoramento e Avaliação Continuada

Estabelecer indicadores de desempenho para avaliação contínua das contratações, promovendo ajustes e melhorias conforme necessário. Esse monitoramento contínuo é essencial para garantir a eficácia das ações administrativas, alinhado ao princípio da eficácia preconizado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Esses resultados contribuirão significativamente para a melhoria da gestão pública no Município de Crateús-CE, promovendo um ambiente mais eficiente, transparente e ético nas ações do governo.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos, algumas providências são essenciais. Estas providências abarcam desde a preparação inicial até o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados. A seguir, detalhamos cada uma delas:

1. Capacitação dos Servidores:

Promover treinamentos para os servidores das secretarias envolvidas, garantindo que estejam atualizados com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e preparados para atuar efetivamente nos processos licitatórios.

2. Designação de Responsáveis:

Identificar e designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de consultoria, conforme o artigo 7º da Lei nº 14.133/21, para assegurar a segregação de funções e a redução de riscos de ocultação de erros e fraudes.

3. Elaboração de Termo de Referência e Edital:

Preparar o termo de referência detalhado e o edital de licitação, observando todos os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/21, especialmente os artigos 18 e 23, para garantir clareza, objetividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

4. Realização de Pesquisa de Mercado:

Conduzir uma pesquisa de mercado abrangente para obter cotações de preços atualizadas e identificar os melhores fornecedores, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Essa pesquisa deve considerar os preços praticados em contratações similares e dados de bases públicas e privadas.

5. Formalização de Contrato:

Elaborar e formalizar o contrato com base nas minutas padrão e nas orientações legais, incluindo cláusulas detalhadas sobre as responsabilidades das partes, prazos, condições de pagamento, garantias exigidas e penalidades por inadimplemento.

6. Estabelecimento de Indicadores de Desempenho:

Definir indicadores de desempenho que permitam o acompanhamento contínuo da execução dos serviços de consultoria e a avaliação de seus resultados, promovendo ajustes e melhorias conforme necessário.

7. **Monitoramento e Fiscalização:**

Implementar um plano de monitoramento e fiscalização que inclua visitas regulares, reuniões periódicas de acompanhamento e a análise de relatórios de desempenho fornecidos pela empresa contratada.

8. **Avaliação de Resultados:**

Realizar avaliações periódicas dos resultados alcançados com a contratação, utilizando os indicadores de desempenho estabelecidos e promovendo ajustes necessários para garantir a eficiência e a economicidade dos serviços prestados.

9. **Divulgação e Transparência:**

Assegurar que todas as etapas do processo sejam devidamente documentadas e divulgadas, promovendo a transparência e a prestação de contas à população e aos órgãos de controle.

10. **Relatórios Finais:**

Ao término do contrato, elaborar um relatório final detalhado, contendo a avaliação dos resultados obtidos, as lições aprendidas e as recomendações para futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública no Município de Crateús-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise aprofundada das especificidades do objeto em questão e das necessidades administrativas do Município de Crateús-CE, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos. A fundamentação para esta decisão se baseia nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

Conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços possui um caráter vantajoso para contratações que apresentam uma demanda variada e/ou indeterminada ao longo do tempo, possibilitando uma gestão mais flexível de quantitativos e prazos. No entanto, este cenário não se



aplica ao objeto em questão, conforme se detalha a seguir:

1. **Natureza dos Serviços**

Os serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos demandam um acompanhamento contínuo e integrado, com ações planejadas e que necessitam de uma execução sequencial e coerente. A fragmentação ou a flexibilização excessiva no fornecimento desses serviços pode comprometer a eficácia e a consistência das orientações técnicas, prejudicando o desempenho das Secretarias envolvidas.

2. **Definição Clara de Quantitativos e Prazo**

Os itens contratados possuem uma definição clara e precisa em termos de quantidades e prazos de execução. A previsão é de 12 meses, com serviços mensais para cada uma das Secretarias envolvidas (Planejamento e Gestão das Finanças, Assistência Social, Saúde, Infraestrutura e Educação). Este cenário não sugere variabilidade que justifique a adoção de um sistema de registro de preços, conforme preconiza o Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, onde se destaca a necessidade de economia de escala e gestão de quantitativos variáveis.

3. **Especificidade e Peculiaridade do Objeto**

Os serviços demandam um grau de especialização técnica e um envolvimento contínuo que não são compatíveis com a fragmentação. A consultoria administrativa em licitações e contratos exige um conhecimento aprofundado e um entendimento pleno das especificidades de cada Secretaria do Município de Crateús-CE. A alocação de diferentes fornecedores ou a flexibilização do fornecimento poderia prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços.

4. **Eficiência Administrativa e Gestão de Riscos**

A adoção do registro de preços implicaria em maior complexidade administrativa e possíveis riscos na coordenação eficiente dos serviços, conforme o Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021. A gestão unificada dos serviços, sob um contrato único e específico, garante melhor monitoramento, controle e avaliação de desempenho, além de facilitar o cumprimento dos prazos e a qualidade esperada nas entregas.

Assim, conclui-se que a utilização do sistema de registro de preços não se apresenta como a melhor solução para esta contratação específica. A decisão

pela contratação direta, com definição clara e precisa dos serviços e prazos, promove a continuidade, a qualidade e a eficácia na execução dos serviços, assegurando o alinhamento com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio em contratações deve ser analisada com cautela, especialmente no contexto específico do serviço técnico especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos para o Município de Crateús-CE. Após uma análise detalhada, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica, pelas seguintes razões:

- Complexidade e Responsabilidade:** O serviço em questão envolve a prestação de assessoria e consultoria em processos licitatórios, uma área que exige responsabilidade singular e clara atribuição de responsabilidades. A formação de consórcios pode diluir essa responsabilidade, dificultando a apuração de falhas ou falhas nos serviços prestados.
- Segregação de Funções:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21, art. 7º, §1º, a segregação de funções é um princípio básico para reduzir riscos de ocultação de erros e fraudes. A formação de consórcios pode dificultar a aplicação desse princípio, já que as responsabilidades podem se sobrepor entre as empresas consorciadas.
- Clareza na Gestão Contratual:** A gestão e fiscalização de contratos junto a empresas individualmente contratadas é mais diretas e eficazes, conforme o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21. Contratar um consórcio pode aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultando a fiscalização e o controle do cumprimento das obrigações.
- Crítérios de Qualificação:** A vedação encontra suporte no art. 18, §1º, inc. IX da Lei nº 14.133/21, que justifica exigências de qualificação técnica e econômico-financeira. Permitir a participação de consórcios pode abrir margem para empresas que, isoladamente, não possuam a qualificação necessária, distorcendo o objetivo de garantir a contratação de serviços da mais alta competência e confiabilidade.

Portanto, em respeito aos princípios de responsabilidade, transparência, eficiência e clareza na gestão contratual previstos na Lei nº 14.133/21, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa em licitações e

contratos, compreendendo as fases de planejamento, seleção e contratação. Deve considerar os possíveis impactos ambientais que podem ocorrer durante a execução desses serviços. Embora os serviços em questão sejam predominantemente intelectuais e administrativos, alguns aspectos indiretos relacionados as atividades podem ter influências ambientais. Abaixo, descrevemos os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

14.1 Possíveis Impactos Ambientais

Uso de Recursos e Energia: O uso de equipamentos eletrônicos, como computadores, impressoras e outros dispositivos, que consomem energia elétrica.

- **Geração de Resíduos:** Produção de materiais impressos, documentos, rascunhos e outros resíduos de papel e consumíveis de escritório.
- **Deslocamento de Pessoal:** Emissões de gases poluentes decorrentes do uso de veículos para deslocamento dos consultores e equipe administrativa para reuniões e treinamentos presenciais.

14.2 Medidas Mitigadoras

- **Uso Racional de Energia:** Implementação de práticas de eficiência energética no escritório, incentivando o uso consciente de eletricidade e a adoção de equipamentos com baixo consumo de energia e com o selo de eficiência.
- **Digitalização de Processos:** Adotar a digitalização de documentos e processos administrativos sempre que possível, reduzindo a necessidade de impressão e, consequentemente, a geração de resíduos de papel.
- **Gestão de Resíduos:** Implementar a coleta seletiva e reciclagem de papel e outros materiais de escritório. Sensibilizar a equipe sobre a importância de reduzir, reutilizar e reciclar.
- **Uso de Tecnologias de Comunicação:** Sempre que possível, utilizar ferramentas de comunicação virtual, como videoconferências e reuniões online, para reduzir a necessidade de deslocamentos físicos.
- **Compensação Ambiental:** Em casos onde o deslocamento físico é inevitável, considerar a contratação de transportes eficientes e, quando possível, compensar as emissões de carbono geradas por meio de projetos de reflorestamento ou outras iniciativas ambientais.

- **Capacitação e Conscientização:** Realizar programas de capacitação e conscientização ambiental para todos os colaboradores envolvidos, enfatizando a importância das práticas sustentáveis no cotidiano.



14.3 Conformidade Legal

De acordo com a Lei 14.133 de 2021, especificamente em seu artigo 6º e 3º do artigo 18, é fundamental que a Administração Pública considere não apenas a eficiência econômica, mas também os impactos ambientais em suas contratações. A implementação das medidas mitigadoras aqui descritas busca o alinhamento as diretrizes legais e a promoção de desenvolvimento sustentável e responsável.

14.4 Monitoramento e Avaliação

Para assegurar a eficácia das medidas mitigadoras, será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos impactos ambientais. Relatórios periódicos serão elaborados para acompanhar o cumprimento das práticas sustentáveis e a efetividade das ações implementadas. Esse acompanhamento é essencial para garantir melhorias contínuas e a minimização dos impactos.

Adotando estas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal de Crateús-CE reforça seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, buscando a execução dos serviços de assessoria e consultoria administrativa em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao meio ambiente, conforme previsto na Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A presente análise fundamenta-se na Lei 14.133/2021, que estabelece os princípios e diretrizes para a administração pública realizar contratações e licitações com eficiência, transparência e economicidade. Após uma avaliação minuciosa das necessidades, peculiaridades técnicas e levantamentos de mercado, apresentamos o seguinte posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos para o Município de Crateús-CE.

1. Justificativa Legal e Técnica:

Conforme os princípios consagrados nos artigos 5º, 7º e 18º da Lei 14.133/2021, esta contratação visa assegurar a eficiência, legalidade e transparência das licitações e contratos administrativos. A assessoria e

consultoria especializadas irão apoiar na elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termos de referência, assim como na capacitação dos servidores municipais, alinhando-se aos novos requisitos legais e aumentando a eficiência dos processos licitatórios e contratuais.



2. **Levantamento de Mercado:**

Os estudos de mercado realizados identificaram que a contratação dos serviços propostos está em consonância com os preços praticados no mercado por outras administrações municipais e entidades semelhantes. Esta compatibilidade de preços assegura a economicidade e a obtenção de propostas justas para a administração pública.

3. **Metas e Resultados Esperados:**

Os objetivos delineados, tais como a capacitação dos servidores, a melhoria da gestão de contratos, a economicidade e a transparência, estão bem definidos e são atingíveis com a contratação dos serviços especializados. Estes serviços proporcionarão um significativo reforço a capacidade técnica da administração municipal.

4. **Eficiência e Transparência:**

A contratação proposta está alinhada com os princípios de eficiência e transparência estabelecidos na Lei 14.133/2021, promovendo uma gestão mais eficaz e robusta dos recursos públicos e fortalecendo a confiança da população na administração pública. A consultoria especializada assegura que todos os processos sejam realizados com rigor técnico e jurídico, minimizando riscos e maximizando resultados positivos.

5. **Governança e Compliance:**

Com base no artigo 11º da Lei 14.133/2021, a administração pública é responsável pela governança das contratações, devendo implementar processos e estruturas para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos. A contratação dos serviços de consultoria garantirá uma governança robusta, minimizando riscos e promovendo um ambiente de alta integridade e compliance.

6. **Impactos Econômicos e Sociais:**

A presente contratação promoverá impactos econômicos positivos, ao assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e potencializar os resultados das políticas públicas municipais. O fortalecimento das

secretarias municipais contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e alinhada as necessidades da população, promovendo um ambiente de desenvolvimento sustentável e inclusão social.



Portanto, com base nas análises realizadas e nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, consideramos viável e razoável a contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos para o Município de Crateús-CE. Acreditamos que a contratação proposta está alinhada aos interesses públicos, promovendo a eficiência, a transparência e a economicidade na administração pública municipal.

Crateús / CE, 7 de outubro de 2024


LINA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

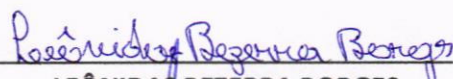
Coordenadora da Comissão de Planejamento

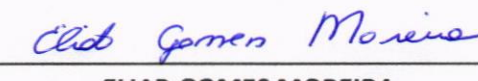

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA

Secretário da Comissão de Planejamento

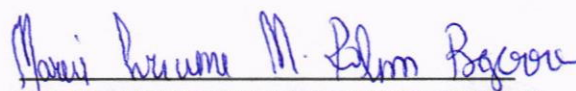

PATRICIANA MESQUITA BRAGA

Odenadora de Despesa do Município de Crateús-CE e Secretária de Planejamento e Finanças


LEÔNIDAS BEZERRA BORGES
Secretário (a) Municipal de Educação


ELIAB GOMES MOREIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura


EDYPO DE SOUSA CARLOS
Secretário Municipal de Saúde


MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social